

DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br Brasil

Assis, 3 de abril de 2019

Ano XVIII - Edição Nº 2738

Página 6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-4



Marília, 02 de abril de 2019.

Oficio nº 099/2019 - GDUR-4

(Processo TC-004344.989.16-5)

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, em mídia digital, o processo de prestação de contas e respectivo parecer prévio emitido pela E. Primeira Câmara, em sessão de 06/11/2018, nos termos do artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93, de 14 de janeiro de 1993, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, relativos às contas do exercício de 2016, apresentadas pelo Executivo Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e apreço.

Agrion Ribeiro de Lima Diretor Técnico de Divisão

Excelentíssimo Senhor ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO DD. Presidente da Câmara Municipal Rua José Bonifácio, 1001 19800-072 - ASSIS - SP

ARL/masfl

0801.000259 CAMARR M. ASSIS 02/04/19 17:04 JASSIS

ENDEREÇO: Rua Professor Francisco Morato, 381 - Jardim São Geraldo - Marilia - SP - CEP 17501-020

PABX (14) 3592-1630 INTERNET: www.tce.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br Brasil

Assis, 3 de abril de 2019

Ano XVIII - Edição Nº 2738

Página 7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cartório Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



PARECER

TC-004344/989/16

Prefeitura Municipal: Assis.

Exercício: 2016.

Prefeito: Ricardo Pinheiro Santana.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Claudio Ricardo de Castro Campos (OAB/SP nº 111.868), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), Giselli de Oliveira (OAB/SP nº 185.238), Flavio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185), Camila Crespi Castro (OAB/SP nº 302.975), Natália Nogueira dos Santos (OAB/SP nº 346.209), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Ana Claudia Gibello Pastore (OAB/SP nº 117.127), Luiz Roberto Domingo (OAB/SP nº 105.509) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁ-RIO. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. ÍNDICES CONS-TITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. FARECER FA-VORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. 1º Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 06 de novembro de 2018, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidir emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Assis, exercício de 2016.

Determina, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências relacionadas no voto do Relator, juntado aos autos, devendo, a-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obler informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-M4CT-2VP2-4PXI-4GJX

rms



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br Brasil

Assis, 3 de abril de 2019

Ano XVIII - Edição Nº 2738

Página 8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cartório Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



inda, a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras.

Determina, por fim, o arquivamento dos expedientes TC-019772/989/17 e TC-006090/989/18.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 29 de novembro de 2018.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA SIDNEY ESTANISLAU BERALDO RELATOR

1市5